



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Tipo: MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

PREÂMBULO

O Município de Dom Silvério /MG, com endereço à Praça Presidente Vargas, nº 143, CNPJ nº 18.297.226/0001-61, isento de inscrição estadual, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei 8.666/93, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

ENTREGA ENVELOPES: ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 29/09/2023

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09:00 HORAS DO DIA 02/10/2023

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO – SETOR DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, Nº 143 –
DOM SILVÉRIO /MG, CEP: 35.440-000.

1 – OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pela CPL do Município de Dom Silvério, sob a Presidência, designada através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

1.2 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO, NA LOCALIDADE DO BARROSO, ZONA RURAL DE DOM SILVÉRIO.**

1.2.1 - Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL regime de execução indireta, empreitada por preço global.

1.3 - Os recursos orçamentários necessários para contratação provêm do convênio com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, processo nº 59052.013444/2023-47, no valor de R\$ 24.248,42 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Caso seja necessário complementar



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

o valor para pagamento dos serviços contratados, serão utilizados recursos próprios no valor de R\$ 10.464,10 (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

1.4 - A vigência do contrato, quando firmado, será para vigorar até 31.12.2023, observada a vigência do respectivo crédito orçamentário a que estiver vinculado, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nas hipóteses e condições do art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

1.5 - Os preços máximo UNITÁRIO E GLOBAL aceitos para a execução do objeto são os previstos no orçamento básico, constante do Anexo I deste Edital.

1.5.1 - O valor total global estimado para execução do objeto é de R\$ 66.540,91 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e um centavos), conforme planilha orçamentária constante de Anexo I deste edital.

1.5 - BASE LEGAL:

1.5.1 - A licitação se processará pela modalidade tomada de preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço GLOBAL e, como regime, o da empreitada por preço global.

1.5.2 - O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

1.5.3 - Ao objeto licitado, aplicam-se as normas expedidas pelos CREA ou CAU, projeto de engenharia/arquitetura, memorial descritivo, ambos anexos ao presente edital.

1.5.4 - Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

1.6 - Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país e que satisfaçam as condições do presente edital, deverão apresentar até a data e horário estabelecido os seguintes documentos:

a) ENVELOPE 1 - Documentos de Habilitação: em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital;

b) ENVELOPE 2 - Proposta de Preços: em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

1.6.1 - A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, até o dia e horário, citados a seguir:

1.6.1.1 - LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO – SETOR DE LICITAÇÃO - ENDEREÇO: PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, Nº 143 - DOM SILVÉRIO /MG, CEP: 35.440-000.

1.6.1.2 - DATA E HORÁRIO LIMITE: ATÉ HORÁRIO 14:00 HORAS DO DIA 29/09/2023.

1.6.2 - A sessão pública de abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

1.6.2.1 - LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO – SETOR DE LICITAÇÃO - ENDEREÇO: PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, Nº 143 - DOM SILVÉRIO /MG, CEP: 35.440-000.

1.6.2.2 - DATA: 02/10/2023.

1.6.2.3 - HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF).

1.6.3 - Os envelopes deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

1.6.4 - O MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO, não se responsabilizará por envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” que não forem entregues na sede do SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG até a data e horário definido neste Edital.

1.6.5 - Os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos e protocolados na sede do MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO, dentro do prazo legal.

1.6.6 - Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

1.7 - DO ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO.

1.7.1 - As publicações legais do Município ocorrerão no portal do Município (<https://domsilverio.mg.gov.br/servicos-aos-cidadaos/licitacoes/>) e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo que todas as decisões proferidas no âmbito deste certame, serão publicadas no referido portal eletrônico, especialmente aquelas atinentes a respostas de questionamentos, impugnações e demais atos vinculados ao certame, com as ressalvas das decisões a serem publicadas na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e na Imprensa Nacional, previstas na Lei 8666/93.

1.8 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1.8.1 - Todas as informações básicas para elaboração da proposta encontram-se inseridas neste Edital e seus anexos, sendo, todavia, disponibilizada a visita técnica por iniciativa do próprio licitante e mediante agendamento, a fim de que o licitante conheça as particularidades dos locais da prestação dos serviços.

1.8.2 - Na visita técnica os licitantes, acompanhados por representante do Município, visitarão o local dos serviços objeto do edital.

1.8.2.1 - **A visita técnica não é item obrigatório para a habilitação ou a classificação da proposta da licitante**, podendo a empresa licitante efetuar-la em horário de atendimento do Município e desde que previamente agendado diretamente junto à Secretaria de Obras, maiores informações (31) 3857-1820.

1.8.3 - Qualquer questionamento feito deverá ser encaminhado ao MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO no e-mail: licitacao@domsilverio.mg.gov.br e será respondido posteriormente pelo MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO, também reduzido a termo, sendo estas perguntas e respostas publicadas no site <https://domsilverio.mg.gov.br/servicos-aos-cidadaos/licitacoes/>.



2 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

2.1.1 – Esta licitação será destinada a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em obediência a Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147, Art 48 incisos I.

2.2 – Somente poderão participar da presente licitação as interessadas que possuam a qualificação e satisfaçam as condições exigidas neste edital para execução do objeto licitado.

2.3 - É vedada a participação de interessadas que:

2.3.1 - estejam suspensas do direito de licitar ou impedidas de contratar com o MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO;

2.3.2 - tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;

2.3.3 - tenham como sócio, diretor, gerente ou responsável técnico servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO;

2.3.4 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.5 - estiverem sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.6 - que estejam proibidas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitação junto à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital (Lei 12.529, de 30.11.2011, art. 38, inc. II);

2.3.7 - Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.8 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.3.9 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.10 - De forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do Município de Dom Silvério, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 8666/93.

2.3.11 - Reunidas em consórcio¹;

2.4 - O conceito de empresa suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar

¹ Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no presente certame.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

com o MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle e as fundações vinculadas e/ou instituídas ou mantidas MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO, no prazo e nas condições do impedimento.

2.5 - São consideradas inidôneas as empresas que assim o tenham sido declaradas por qualquer Administração das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado e as fundações por elas instituídas ou mantidas.

2.6 - Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.6.1 - A participação nesta tomada de preços importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

2.7 - O representante da licitante que comparecer na sessão pública de abertura dos envelopes e desejar manifestar-se em nome da empresa deverá apresentar no momento de abertura da sessão pública e/ou anexar juntamente com a documentação constante no envelope nº 01, credencial de representação com poderes decisórios para todas as fases da licitação, observadas as normas de credenciamento, item 3 deste edital.

2.7.1 - Cada licitante apresentar-se-á, com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial conforme modelo deste edital, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, por escrito ou oralmente.

2.7.2 - A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação da licitante, mas impede a manifestação oral ou escrita com relação às decisões tomadas pela Comissão de Licitação, ou ainda para a interposição ou desistência de eventuais recursos, observado, em qualquer caso, o direito ao recurso previsto nas hipóteses do art. 109 da Lei 8666/93.

2.7.3 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintos, sendo válido apenas o primeiro credenciamento feito para uma licitante, desconsiderando-se os demais.

2.8 - A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da referida Lei.

2.9 - O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

licitatório.

2.10 - Das condições para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte:

2.10.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

2.10.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

2.10.4 - Aberta às propostas de preço, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

2.10.5 - Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições abaixo:

2.10.5.1 - Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

2.10.5.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

2.10.5.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.10.5.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 2.10.5.2, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.10.5.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em conformidade com item 2.10.5.2, será convocada para apresentar nova planilha, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da sessão.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

2.10.5.6 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.10.5.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.10.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.10.5.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do subitem 2.10.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

2.10.5.8 - O disposto no item 2.10.5.6 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.10.6 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 2.10.6.1 a 2.10.6.3 e, conjuntamente, a declaração do item 2.10.7, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO ENVELOPE DE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

2.10.6.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; **ou**

2.10.6.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; **ou**

2.10.6.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) exigível, ressalvada a previsão contida na Lei 14030/2020.

2.10.6.3.1 - No caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, registrado no órgão competente do Estado em que tiver sua sede e Balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimento licitatório.

2.10.7 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IX deste edital.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope “01” deverá ser entregue em uma via, lacrado e contendo o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
LOCAL: SETOR DE LICITAÇÃO - PREFEITURA DE DOM SILVÉRIO/MG

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 02/10/2023 às 09:00 horas
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

4.1.1 - Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2 - Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos discriminados neste item 4, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pela CPL, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

4.1.3 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.3.1 - Será permitida a autenticação dos documentos pela CPL durante a abertura do envelope nº 01, desde que os respectivos originais sejam apresentados no momento da abertura e conferência e que o portador dos originais esteja devidamente credenciado.

4.1.4 - Os documentos, deverão ser entregues encadernados (**IDENTIFICADOS EM SEQUENCIA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO ITEM IDENTICO AO EDITAL**), fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência **não será motivo de inabilitação do proponente**, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.

4.1.5 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.1.6 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

4.1.7 - Participarão desta licitação os licitantes com cadastro regular perante o Município de Dom Silvério através da CPL da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, em relação aos níveis habilitação jurídica (item 4.2 deste edital) e regularidade fiscal e trabalhista (item 4.3 deste edital), e licitantes não cadastrados regularmente, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo documentos e habilitação e proposta.

4.1.8 - As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral deverão encaminhar para a CPL a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas para fins de emissão do CRC.

4.1.9 - A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral através do CRC não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

4.1.10 - Qualquer certidão ou documento que venha a expirar após a emissão do CRC deverá ser apresentado junto com os demais documentos de habilitação no envelope nº 01 sob pena de inabilitação.

4.2 - Comprovação de Habilitação Jurídica

4.2.1 - Carteira de Identidade do representante legal da empresa;

4.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.3.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias (INSS);

4.3.3 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual da Sede da Empresa;

4.3.4 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da Sede da Empresa;

4.3.5 - Prova de Regularidade junto ao FGTS - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.7 - As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade e, caso as validades das Certidões não estejam expressas nos documentos, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da emissão da Certidão, não sendo exigida tal regra em relação ao documento do item 4.3.1 que poderá ser expedido em qualquer data.

4.4 - Comprovação de Qualificação econômico-financeira.

4.4.1 - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

4.4.1.1 - Na hipótese de certidão de recuperação judicial, não importará em inabilitação direta e imediata do licitante, competindo à CPL avaliar se o Plano de Recuperação se encontra vigente e atende às exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, conforme orientação contida na decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do processo de nº 986.583².

² TCE/MG, processo nº 986.583



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

2 - Vedação de participação de empresas em liquidação judicial Alegou a denunciante que o certame vedava a participação de empresas que estivessem em processo de recuperação judicial, em desconhecimento com a recente jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a exemplo da decisão proferida nos autos da Medida Cautelar nº 23499/RS.

A Unidade Técnica, no exame inicial, às fls. 191 e 192, não apontou irregularidade quanto a esse item da denúncia, considerando a previsão contida no inciso II do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993. Ressaltou, no entanto, que as disposições da Lei de Licitações deveriam ser adaptadas ao atual regime da Lei de Falências, que extinguiu o instituto da recuperação judicial, criando o da recuperação judicial. Assim, a remissão à recuperação judicial contida no inciso II do art. 31 da Lei de Licitações deve-se hoje ser entendida como recuperação judicial.

O Ministério Público junto ao Tribunal não apresentou impugnação quanto a esse item. Os defendentes, às fls. 227 e 228, sustentaram que a vedação encontrava amparo no inciso II do art. 31 da Lei de Licitações e que não poderia a Administração, “por meio de uma interpretação “contra legem”, excluir a apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, documentação elencada no referido dispositivo legal, relativa à qualificação econômica financeira.

Extrai-se do inciso III do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, que o licitante deve demonstrar sua idoneidade econômica e financeira para suportar os ônus econômicos do contrato administrativo, nos seguintes termos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

(...) III - qualificação econômico-financeira;

Já o inciso II do art. 31 do referido diploma legal prevê:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

(...)

II - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Verifica-se que não há referência no dispositivo transcrito à recuperação judicial ou extrajudicial, que são institutos que não se confundem com a antiga recuperação judicial.

Parte significativa da doutrina sustenta que deve ser aplicada a mesma vedação da recuperação judicial à recuperação judicial, criada com a Lei nº 11.105, de 2005, já que haveria presunção de insolvência do empresário em recuperação.

Nesse sentido, o TCU, no Acórdão nº 1214/2013, entendeu que, mesmo com a mudança legislativa, é plenamente exigível a certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, conforme excerto que ora colaciono:

A esse respeito, o Tribunal já analisou situação semelhante no âmbito do TC 025.770/2009-7. Naquela oportunidade questionou-se exigência de certidão negativa de recuperação judicial e de recuperação extrajudicial. O Tribunal entendeu legítima essa exigência, pois conforme apontado pelo Ministro André Luís de Carvalho, relator daquele processo, tal certidão “substitui a certidão negativa da antiga recuperação judicial em situações surgidas após a edição da lei” (item 24 do voto). Ressalte-se, ainda, que em outras situações o Tribunal se deparou com requisito semelhante não fez qualquer restrição a respeito (Acórdãos 1.979/2006, 601/2011, 2.247/2011, 2.956/2011, todos do Plenário).

Portanto, não vejo óbices para que tal exigência seja feita.

(...)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de representação formulada pela então Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos - Adplan, com o objetivo de apresentar propostas de melhorias nos procedimentos de contratação e execução de contratos de terceirização de serviços continuados na Administração Pública Federal.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento que incorpore os seguintes aspectos à IN/MP 2/2008:

(...)

9.1.10 sejam fixadas em edital as exigências abaixo relacionadas como condição de habilitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados:

(...)

9.1.10.4 apresentações de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Percebe-se, dessa feita, que a exigência contida no subitem 6.1.7 do edital em análise, relativa à qualificação econômico-financeira, encontra-se em consonância com a jurisprudência e a legislação de regência.

Necessário destacar, contudo, que a jurisprudência vem permitindo a participação no certame de licitante que estaria com seu plano de recuperação devidamente aprovado em assembleia, como bem apontou os defendentes, ao se referirem ao julgamento realizado pela Segunda Turma do STJ, na Medida Cautelar nº 23.499/RS, conforme excerto que merece ser transcrito:



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

4.4.2 - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação

Em que pese os ponderáveis argumentos postos no bem lançado parecer do MP, assim mesmo considero viável a declaração judicial da possibilidade de a empresa em recuperação judicial participar de licitações, no sentido de afirmar que, nos termos do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia, não há qualquer restrição a esse respeito.

Registro que o próprio Tribunal de Contas da União vem entendendo ser possível a participação em licitações de licitantes que, a despeito de estar em processo de recuperação judicial e não poderem apresentar certidão negativa, amparem-se em certidão passada pela instância judicial competente, na qual se certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

Trata-se do Acórdão nº 8.271/2011, da Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, que teve como Relator o Ministro Aroldo Cedraz, o qual traz a seguinte recomendação:

Dar ciência à Superintendência Regional do SNIT do Espírito Santo que, em suas licitações, é possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, vale transcrever, ainda, trechos das decisões nº 3987.989.15-9 e 4033.989.15-3, proferidas pelo Tribunal de Contas de São Paulo sobre a matéria:

[...] Deste modo, a empresa que obteve a concessão da Recuperação Judicial não está, de antemão, inapta para ser contratada, podendo assumir riscos e compromissos nos limites previstos no seu Plano de Recuperação que, diferentemente da recuperação judicial, possui maior flexibilidade na sua negociação junto aos credores.

Todavia, a mera existência de plano de recuperação judicial, por si só, não garante a capacidade da empresa em executar as obrigações contratuais, até porque o descumprimento de qualquer obrigação estabelecida no plano acarretará a convalidação da recuperação em falência (art. 61, §1º). [...]

[...] Importante frisar que a apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação de a empresa comprovar todos os quesitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes, perante o princípio da isonomia. Tal tese também foi encampada pela Auditoria Geral da União, no Parecer nº 04/2015, que versa sobre a possibilidade de participação em licitações de empresas em processos de recuperação judicial, do qual extraio os seguintes trechos:

67. Quando a empresa está com sua recuperação deferida, é plausível que haja viabilidade econômico-financeira, em particular se houver previsão no plano da participação da empresa em contratações públicas.

(...)

69. Percebe-se que a exigência de certidão negativa de recuperação judicial é ainda exigível por força do art. 31, II, da Lei 8.666, de 1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao pregoeiro ou à comissão de licitação realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira.

(...)

72. Dessa forma, é possível a participação em licitações de empresas com recuperação judicial concedida na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, sendo exigível a demonstração da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

Nesse contexto, é possível concluir que a apresentação de certidão positiva, no respeitante à recuperação judicial, não pode resultar na inabilitação imediata de licitante, mas deve ser sucedida de avaliação dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira que, no caso de empresa nessa situação, deve abranger a verificação de que o Plano de Recuperação se encontra vigente e atende às exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por tudo exposto, entendo que não há irregularidade em se exigir a apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, por força do inciso II do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993; porém, a apresentação de certidão positiva não implica a inabilitação, de plano, de licitante que se enquadre nessa situação, cabendo ao pregoeiro ou à comissão de licitação realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira do proponente.

Registro, contudo, a ausência de comprovação, nos autos, de que licitante teria deixado de participar do certame por se encontrar em recuperação judicial ou de que, na hipótese de apresentação de certidão positiva, seria excluída, de plano, do certame.

Recomendo à atual gestão que, nos futuros editais, faça constar cláusula que será exigido da empresa em recuperação judicial a apresentação de comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.4.2.1 - As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.4.2.2 - Na hipótese de alteração do Capital após a realização do balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

4.4.2.3 - Na apresentação dos demonstrativos contábeis deverá ser observado o disposto no Decreto nº 6.022/2007, Decreto nº 8.683/2016, IN RFB nº 1.774/2017.

4.4.3 - A Licitante deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, mediante a aplicação dos seguintes índices contábeis:

$$\text{ILG} = \text{Índice de Liquidez Geral:} \\ = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \text{Índice de Liquidez Corrente:} \\ = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \text{Solvência Geral:}$$

$$= \text{Ativo Total}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

4.4.4 - A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os licitantes apresentarem índices de liquidez geral (ILG) e liquidez corrente (ILC) igual ou maior que **1,0 (um)**, solvência geral (SG) igual ou maior que **1,0 (um)**.

4.4.4.1 - Os índices contábeis apurados na análise do Balanço Patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme os índices acima indicados, expressando os valores em reais.

4.4.1.1.1 - A CPL poderá realizar cálculos visando à apuração dos índices indicados no item 4.4.4., não sendo causa de inabilitação a não realização do referido cálculo pelo licitante.

4.4.5 - As licitantes deverão apresentar comprovante original da efetivação de caução da proposta no valor correspondente a **1%** (um por cento) do valor estimado da obra.

4.4.5.1 - A garantia da proposta poderá ser realizada em qualquer uma das modalidades abaixo a escolha do licitante:

4.4.5.1.1 - Caução em dinheiro - No caso de caução em dinheiro o depósito deverá ser identificado e efetuado no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 2032-X, CONTA CORRENTE Nº: 10.525-2, de titularidade Da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG.

4.4.5.1.2 - Fiança bancária - Seguro garantia (com validade de no mínimo de 60



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

(sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas).

4.4.5.2 - A data limite para o recolhimento da garantia é até a data estipulada para entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas, indicada no item 1.6.1.2 a 1.6.2.3.

4.4.5.2.1 - A devolução da Garantia da Proposta se dará mediante solicitação formal da empresa licitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da referida solicitação.

4.4.5.2.2 - A empresa vencedora do certame somente poderá solicitar a devolução da caução, após a assinatura do contrato, exceto no caso de recusa de assinatura do contrato, quando perderá o direito a restituição do valor depositado ou da fiança apresentada em favor da Contratante.

4.5 - COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA –

A empresa interessada em participar do certame deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de:

4.5.1 - Comprovação de inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente – certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), atestando regular inscrição da empresa proponente junto ao respectivo Conselho, observado o prazo de validade do documento expedido.

4.5.2.1 - Comprovação da qualificação técnica-operacional da empresa mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber, demonstrando que a empresa executou os serviços abaixo elencados, observadas as quantidades mínimas e admitida a somatória de atestados:

- construção de corpo de bueiro duplo tubular de concreto, tendo em vista que bueiro deve permanecer estável (sem movimentações) e estanque (com as conexões bem rejuntadas) ao longo de toda a vida útil da obra;
- construção de boca de bueiro duplo tubular de concreto, visto que a boca, composta de testa e alas, possui função de guiar o fluxo de água a montante e a jusante da obra de arte de forma a não provocar erosão no corpo da estrada;

Em quantidades iguais a 50 % do quantitativo correspondente ao item/projeto (da proposta a ser apresentada), permitindo o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

4.5.2.2 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- construção de corpo de bueiro duplo tubular de concreto, tendo em vista que bueiro deve permanecer estável (sem movimentações) e estanque (com as conexões bem rejuntadas) ao longo de toda a vida útil da obra;
- construção de boca de bueiro tubular duplo de concreto, visto que a boca, composta de testa e alas, possui função de guiar o fluxo de água a montante e a jusante da obra de arte de forma a não provocar erosão no corpo da estrada.

4.5.2.3 - Deverá ser apresentada comprovação de inscrição do Responsável Técnico – certidão de pessoa física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), atestando regular inscrição junto ao Conselho do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela empresa proponente, observado o prazo de validade do documento expedido.

4.5.2.3.1 - Deverá ser apresentada comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima mencionados pertence ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, a ser comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) comprovação, por meio de contrato social/estatuto social, de que é sócio, administrador ou o diretor da licitante;
- b) comprovação da condição de empregado por meio do livro de empregados ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) comprovação de que é prestador de serviços, mediante apresentação de contrato escrito firmado com o licitante, ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante venha se sagrar vencedor do certame.

4.5.2.3.2 - No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.5.2.3.3 - A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.

4.5.2.3.4 - O atestado deverá conter qualquer meio de identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato e a discriminação dos serviços executados.

4.6 - Vistoria

4.6.1 - É **recomendada (não obrigatória)** a vistoria dos locais, onde serão executadas as obras, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pelo Município de Dom Silvério.

4.6.2 - A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

4.6.3 - A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário³.

4.6.4 - A vistoria prévia deverá ser agendada, no horário das 08:00 às 11:00 horas ou das 12:30 às 16:00 horas, através de e-mail: obras@domsilverio.mg.gov.br ou, ainda, pelo telefone: (31) 3857-1820.

4.6.5 - A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.6.6 - Na opção da não realização da vistoria, a Empresa, não poderá alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

4.6.7 - Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, conforme Anexo VIII, preferencialmente em papel timbrado da mesma, e visada pela CPL ou representante do Município de Dom Silvério, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços, devendo conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

4.7 - Outras comprovações vinculadas à habilitação

4.7.1 - O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

4.7.1.1 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO, INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS;

4.7.1.2 - ANEXO IV DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

4.7.2 - Mediante solicitação da CPL ou de qualquer dos licitantes, o declarante deverá comprovar a veracidade dos fatos declarados relativamente à declaração do Anexo III.

4.7.3 - Comprovante de que a empresa licitante atendeu ao disposto no §2º do art. 22 da Lei 8.666/93 - cadastro prévio junto a CPL da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG até 03(três) dias que antecede a data prevista para a abertura.

4.7.3.1 - O cadastro prévio deverá ser realizado mediante a apresentação dos documentos constantes do item 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.5 e 4.3.6; mas obrigará o

³ " TCU - Acórdão nº 409/2006 – Pleno:

(...) as empresas que exerceram o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

licitante a apresentar os documentos de habilitação faltantes, junto com o CRC, no envelope de habilitação;

5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e não poderão ser manuscritas, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

5.1.1. - A proposta deverá ser entregue/protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG, com endereço à PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, Nº 143 - DOM SILVÉRIO /MG, CEP: 35.440-000, junto a CPL, **até 1 (um) dia antes** do horário previsto para abertura do certame (conforme preâmbulo), data e horário finais para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope 01) e proposta (envelope 02).

5.2 – A proposta será composta de:

5.2.1 – parte comercial - Proposta de Preços (modelo Anexo II deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, transportes, instalação e/ou outras despesas que componham os preços propostos.

5.2.2 – O licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, planilha de preços unitários com indicação de quantitativos e qualitativos conforme projeto de engenharia/arquitetura anexo no edital;

5.2.2.1 - Juntamente com a planilha orçamentária de preços, quantitativos e valores unitários, deverá ser indicado o BDI (percentual) da planilha, sob pena de desclassificação da proposta;

5.2.3 - Cronograma físico-financeiro de execução da obra.

5.3 - **Considerando o critério de julgamento global, deverá ser apresentada/preenchida a proposta individual (na forma do modelo constante do Anexo II).**

5.3.1 - **Com a proposta deverão ser anexadas todos os documentos exigidos no item 5.2.**

5.4 - Condições e prazo para a execução dos serviços: os serviços deverão ser executados no prazo que consta do cronograma físico-financeiro e a ser estabelecido em instrumento contratual, contados a partir da data da autorização para início dos serviços, em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

5.4.1 - Na ocorrência de fato superveniente, o prazo de execução será alterado de conformidade com o que as partes acordarem.

5.5 - As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

5.6 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”.

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
LOCAL: SETOR DE LICITAÇÃO - PREFEITURA DE DOM SILVÉRIO/MG

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 02/10/2023 às 09:00 horas
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

6 - JULGAMENTO

6.1 – Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Estimados – Anexo I, que faz parte deste edital, o valor estimado é aquele constante do Anexo I deste Edital.

6.2 - Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

6.2.1 – Serão consideradas de preços excessivos e, portanto, desclassificadas, as propostas com valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

6.2.2 – Serão consideradas inexecutáveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.2.2.1 – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

6.2.2.2 – Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

6.2.3 – Dos licitantes classificados na forma do disposto no subitem 6.2.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere aos seus subitens 6.2.2.1 e 6.2.2.2, poderá ser exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no item 7.9, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 6.2.2 e o valor da correspondente proposta.

6.2.4 - na hipótese de divergência entre valores de parcelas da planilha e o valor global da proposta, prevalecerá à indicação para este último.

6.3 - A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

6.4 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, desde que atendidas às especificações do objeto licitado e as normas deste edital, especialmente o disposto no item 3.2 e 15.

6.5 - Em caso de empate, a decisão dar-se-á obrigatoriamente por sorteio, em sessão



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

pública, para a qual serão convocados os interessados.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

7.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues na sala da CPL da Prefeitura Municipal (endereço indicado no preâmbulo), até a data limite prevista no preâmbulo.

7.1.1 - A reunião da CPL visando à abertura do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - e julgamento de habilitação das empresas interessadas será realizado às 09:00 horas do dia 02/10/2023, na sala do setor de licitações da sede Prefeitura Municipal de Dom Silvério, com endereço sito à Praça Presidente Vargas, nº 143 – Dom Silvério/MG, CEP: 35.440-000.

7.1.2 - A reunião da CPL visando à abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA - e julgamento das propostas das empresas declaradas às 09:00 horas do dia 02/10/2023, na Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG, com endereço sito à Praça Presidente Vargas, nº 143, Dom Silvério/MG, CEP: 35.440-000, observado o disposto no item 7.5 deste edital.

7.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).

7.4 – Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

7.4.1 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

7.4.2 - Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

7.5 - Por proposta da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no item 7.1.2 deste edital.

7.5.1 – Caso não ocorra a hipótese prevista no 7.5, em razão de interposição de



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA.

7.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei.

7.6.1 - As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo ou postadas nos Correios, hipótese que aferição da tempestividade do recurso será considerada na data de recebimento/entrega do recurso pelos Correios e não a sua postagem.

7.7 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

7.8 – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo V deste edital.

7.9- A Administração poderá exigir da CONTRATADA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.9.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) - caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de crédito, este último devidamente avalizado pelo sócios da empresa;
- b) - seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) - fiança bancária

7.9.2 - A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, correspondendo ao percentual de garantia a razão do valor licitante ou remanescente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

7.9.3 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48:00 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

7.9.4 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

7.9.5 - A devolução da garantia não isenta a contratada das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

7.9.6 – À Prefeitura Municipal cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

7.11 - Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Alvinópolis/MG.

8. DA FORMA DO PAGAMENTO, DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

8.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG, em conta corrente em nome da contratada através de cheque ou transferência eletrônica disponível (TED), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização. O pagamento das medições fica condicionado à aprovação da mesma e liberação dos recursos da união.

8.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação esclarece aos interessados que o Município de Dom Silvério/MG dispõe de recursos federais e municipais para o pagamento da referida obra, sendo esta realizada com recurso próprio e federal; de acordo com o prosseguimento da obra e apresentação das medições. Poderão ocorrer atrasos já que a liberação dos recursos para pagamento das parcelas dependerá exclusivamente do fluxo financeiro da Secretaria de Obras.

8.2 - O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

8.2.1 - O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

8.2.2 - Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

8.2.3 - O contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no art. 57, inciso I, c/c com art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.4 - A contratação dos serviços objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

8.2.5 - O contratado poderá prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG, nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.

8.2.6 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

8.2.6.1 - A Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG e a Empresa Contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

8.2.6.2 - Reajuste de Preços:

8.2.6.2.1 - Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

8.2.6.2.2 - O índice de reajustamento será aquele apurado pelo IBGE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC apurado no período.

8.2.6.2.3 - Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

8.2.6.2.4 - As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 8.2.6.2.

8.2.6.3 - Repactuação de preços:

8.2.6.3.1 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação da Administração.

8.2.6.3.2 - A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

8.2.6.3.4 - A Empresa Contratada deverá formular à Prefeitura Municipal requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

8.2.6.3.5 - A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

8.2.6.3.6 - Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

8.2.6.3.7 - A Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Empresa Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2.6.3.8 - Independentemente de solicitação, a Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG poderá convocar a Empresa Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8.2.6.3.9 - Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

8.2.6.3.10 - As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ao contrato.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

9.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo, conforme descrito abaixo:

Os recursos orçamentários necessários para contratação provêm do convênio com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, processo nº 59052.013444/2023-47, no valor de R\$ 24.248,42 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos),

Dotação: 02.18.02/26,782.0534.1072/4.4.90.51.00

Ficha: 619

Fonte: 1.899.000.0000

Caso seja necessário complementar o valor para pagamento dos serviços contratados, serão utilizados recursos próprios no valor de R\$ 10.464,10 (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos),

Dotação: 02.18.02/26,782.0534.1072/4.4.90.51.00

Ficha: 619

Fonte: 2.500.000.0000

10 - INFORMAÇÕES

10.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente à CPL no endereço constante do preâmbulo ou ainda através do e-mail: licitação@domsilverio.mg.gov.br

10.1.1 - Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência de cinco dias úteis em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

10.1.2 - A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital, mediante envio pelo e-mail cadastrado da empresa solicitante.

11 - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

11.1 - Obrigações da Contratada:

11.1.1 - Incumbe à licitante vencedora executar o objeto deste certame em conformidade com as normas expedidas pelo CONFEA ou CAU, ABNT e especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices.

11.1.2 - Executar o objeto deste certame, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações técnicas constantes do Anexo I, das normas do CAU/CONFEA, ABNT e nos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro de execução.

11.1.3 - Substituir o bem/serviço que estiver danificado ou desconformidade com as especificações e solicitações, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG identificarem defeitos de elaboração/desenvolvimento/fabricação.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

- 11.1.4 - Fornecer o serviço conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
- 11.1.5 - Respeitar as normas estabelecidas pelos Órgãos de Obras e de Meio Ambiente do Município de Dom Silvério/MG.
- 11.1.6 - Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.
- 11.1.7 - Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com a Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG, acatando as orientações e decisões da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG.
- 11.1.8 - Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.
- 11.1.9 - Resguardar a Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- 11.1.10 - Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.
- 11.1.11 - Manter contato direto com a Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG fornecendo quaisquer informações solicitadas.
- 11.1.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer em hipótese de rescisão contratual.
- 11.1.13 - Prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG, nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.
- 11.2 - São obrigações da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG:
- 11.2.1 - Indicar formalmente, servidor designado pelo município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada e a Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG.
- 11.2.2 - Designar servidor para fiscalização do contrato.
- 11.2.3 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.
- 11.2.4 - Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.
- 11.2.5 - Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.
- 11.3 - As obrigações previstas neste capítulo/item 11 não excluem as demais obrigações, cláusulas e condições estipuladas neste edital e no instrumento contratual que será firmado.

12 - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 - A empresa que seja declarada vencedora no seu certame, após a formalização do contrato, terá que apresentar a Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG até o prazo limite para expedição do primeiro boletim de medição o Licenciamento (alvará) da obra, objeto deste certame.
- 12.1.1 - Deverá, ainda, ser apresentado, em até 10 dias contados da assinatura do contrato, o responsável técnico pela execução dos serviços, com apresentação da



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

habilitação legal e respectiva ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica).

12.2 - O início dos serviços ocorrerá mediante expedição da Ordem de Inícios dos Serviços que emitida pela Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG, observadas as seguintes condições:

12.2.1 - A Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG emitirá Ordem de Início do Serviço que deverá ser cumprida num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após comunicação à empresa Contratada.

12.3 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.3.1 - É terminantemente proibida a subcontratação dos serviços objeto do presente edital, sob pena de sua nulidade e aplicação das sanções cabíveis, exceto nos casos expressamente justificados pelo contratado e autorizados pela Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG.

12.4 - Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG, através de seu serviço de engenharia.

12.5 - A licitante vencedora terá que respeitar todas as Leis e Normas do Município de Dom Silvério/MG aplicáveis à espécie.

12.6 - Todos os serviços executados pela Empresa Contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

12.7 - A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

13.2 - De outras penalidades ou sanções administrativas:

13.2.1 - Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato a Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

13.2.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13.2.3 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 - A Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso à Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.6 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

13.8 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

14.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas na forma e prazo estabelecidos pelo art. 41 da Lei 8666/93⁴, dirigidas à CPL da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG.

14.2 - Nas fases de julgamento de habilitação e julgamento de proposta, caberá recurso previsto na forma e prazo do art. 109 da Lei 8666/93, podendo o licitante apresentar renúncia ao referido direito.

14.3 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

14.3.1 - A Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG.

14.3.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

14.4 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

14.7 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo obrigação do licitante o acompanhamento de eventual publicação.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

⁴ Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113.

§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada ao § 2º pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

15.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

15.2 - Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item **2.9** e subitens sob pena de preclusão.

15.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

15.3.1 - Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 2.9.5.1 e subitens;

15.3.2 - Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

15.3.2.1 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

15.3.2.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/06, com redação determinada pela LC 147/2015.

15.3.2.3 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

15.3.2.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 1 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

15.3.2.5 - Findo os prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG o objeto desta licitação.

15.3.2.6 - Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG poderá:

15.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 2.9 e 15, incluídos subitens, deste Edital;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

16.2 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

16.3 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.4 - Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

16.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.6 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG para o procedimento de homologação.

16.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.8 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

16.9 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.11 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO I A - PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMÓRIA DE CÁLCULO);
- c) ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA;



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

- d) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO, INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS;
- e) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- f) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
- g) ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93
- h) ANEXO VII - CARTA CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA
- i) ANEXO VIII - ATESTADO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA
- j) ANEXO IX - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
- k) ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA.

Dom Silvério/MG, 30 de agosto de 2023.

Roberta Barcellos Guimarães
Presidente CPL



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obras de construção de BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO, na localidade do Barroso, zona rural de Dom Silvério, visando oferecer condições de acesso aos moradores da localidade e aos demais usuários da via, conforme descrição e valores estimados abaixo:

1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	R\$ 875,32
1.2	SINAPI	2731	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	R\$ 606,30
1.3	SETOP	ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M2	R\$ 4.264,86
TOTAL DO ITEM 1					R\$ 5.746,48
2 BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO					
2.1	SINAPI	102278	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	R\$ 401,76
2.2	SICRO	2003868	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO - ESPALHAMENTO MANUAL	M3	R\$ 1.111,56
2.3	SICRO	804197	CORPO DE BDTC D = 1,20 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	R\$ 10.922,44
2.4	SICRO	804253	BOCA DE BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UNID.	R\$ 13.527,56
2.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	R\$ 1.013,16
TOTAL DO ITEM 2					R\$ 26.976,48
3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA					
3.1	SETOP	ED-50389	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	R\$ 654,46
TOTAL DO ITEM 3					R\$ 654,46
4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

4.1	TCU	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ACÓRDÃO DO TCU Nº 2622/2013 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - QUARTIL MÉDIO	%	R\$ 1.335,10
TOTAL DO ITEM 4				R\$ 1.335,10
TOTAL GERAL DA OBRA				R\$ 34.712,52

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do serviço de construção do bueiro tem como finalidade proporcionar condições de acesso aos moradores da localidade do Barroso e aos demais usuários da via vicinal, que teve parte danificada pelo elevado volume de água do córrego que passa sob seu leito em períodos chuvosos, através de um bueiro com dimensões insuficientes.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 3.1 Memorial Descritivo
- 3.2 Relatório Fotográfico
- 3.3 Memorial de Cálculo
- 3.4 Cronograma Físico-Financeiro
- 3.5 Composição de BDI
- 3.6 Planilha Orçamentária
- 3.7 Projetos, juntamente com a ART ou RRT dos responsáveis técnicos.
- 3.8 Check list.

4. MODALIDADE

4.1 A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a TOMADA DE PREÇO, conforme elencado no Artigo 22, inciso II, parágrafo 2º, e Artigo 23 inciso I, alínea “b” da Lei 8.666 de 1993.

5. METODOLOGIA

5.1 Trata-se de uma licitação em que o parcelamento do objeto configura desvantagem à administração pública, mostrando-se econômica e tecnicamente inviável, pois afetará a integridade do objeto pretendido e comprometerá a perfeita execução do mesmo, causando prejuízo ao conjunto licitado, dessa forma, o critério de julgamento será por MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2 A presente licitação será sob a forma de execução indireta por regime de “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL” conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

6.1 Conforme a tabela apresentada, o valor estimado dos serviços é de R\$ 34.712,52 (trinta e quatro mil setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

6.2 Os recursos orçamentários necessários para contratação provêm do convênio com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, processo nº 59052.013444/2023-47, no valor de R\$ 24.248,42 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos),

Dotação: 02.18.02/26,782.0534.1072/4.4.90.51.00

Ficha: 619

Fonte: 1.899.000.0000

6.3 Caso seja necessário complementar o valor para pagamento dos serviços contratados, serão utilizados recursos próprios no valor de R\$ 10.464,10 (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos),

Dotação: 02.18.02/26,782.0534.1072/4.4.90.51.00

Ficha: 619

Fonte: 2.500.000.0000

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.2 Fornece todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

7.3 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado mensalmente. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

7.4 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

7.5 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

7.6 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT junto ao CREA/CAU, referente a todos os serviços de engenharia/arquitetura.

7.7 Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

7.8 O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

7.9 Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências da ponte, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

7.10 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

7.11 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

8. PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

8.1 O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 120 (cento de vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município.

8.2 O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início do Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o prefeito municipal em exercício.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência será até 31/12/2023.

9.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso I, c/c com art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

10. PRAZO DE GARANTIA

10.1 O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

10.2 A CONTRATANTE terá 90 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

11. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1 Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário Municipal da Cidade avalizado pelo Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.

11.2 O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

11.3 O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

11.4 O recebimento definitivo ocorrerá após sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

12. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

12.1 O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

12.2 A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

12.3 É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

12.4 A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretário Municipal da Cidade que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

12.5 O objeto desta licitação será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

12.6 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

12.7 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

13. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

13.1 A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente ou contratado, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s), acervo Técnico e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

14. CAPACIDADE TÉCNICA

14.1 - **COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - A empresa interessada em participar do certame deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de:

14.1.1 - Comprovação de inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente – certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), atestando regular inscrição da empresa proponente junto ao respectivo Conselho, observado o prazo de validade do documento expedido.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

14.1.2 - Comprovação da **qualificação técnica-operacional** da empresa mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber, demonstrando que a empresa executou os serviços abaixo elencados, observadas as quantidades mínimas e admitida a somatória de atestados:

- construção de corpo de bueiro duplo tubular de concreto, tendo em vista que bueiro deve permanecer estável (sem movimentações) e estanque (com as conexões bem rejuntadas) ao longo de toda a vida útil da obra;
- construção de boca de bueiro duplo tubular de concreto, visto que a boca, composta de testa e alas, possui função de guiar o fluxo de água a montante e a jusante da obra de arte de forma a não provocar erosão no corpo da estrada;

Em quantidades iguais a 50 % do quantitativo correspondente ao item/projeto (da proposta a ser apresentada), permitindo o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

14.1.3- Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- construção de corpo de bueiro duplo tubular de concreto, tendo em vista que bueiro deve permanecer estável (sem movimentações) e estanque (com as conexões bem rejuntadas) ao longo de toda a vida útil da obra;
- construção de boca de bueiro tubular duplo de concreto, visto que a boca, composta de testa e alas, possui função de guiar o fluxo de água a montante e a jusante da obra de arte de forma a não provocar erosão no corpo da estrada.

14.1.3.1 - Deverá ser apresentada comprovação de inscrição do Responsável Técnico – certidão de pessoa física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), atestando regular inscrição junto ao Conselho do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela empresa proponente, observado o prazo de validade do documento expedido.

14.1.3.2 - Deverá ser apresentada comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima mencionados pertence ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, a ser comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

- a) comprovação, por meio de contrato social/estatuto social, de que é sócio, administrador ou o diretor da licitante;
- b) comprovação da condição de empregado por meio do livro de empregados ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) comprovação de que é prestador de serviços, mediante apresentação de contrato escrito firmado com o licitante, ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante venha se sagrar vencedor do certame.

14.1.3.3 - No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

14.1.3.4 - A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.

14.1.3.5 - O atestado deverá conter qualquer meio de identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato e a discriminação dos serviços executados.

14.1.3.6 - Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

15 – VISTORIA

15.1 - É **recomendada (não obrigatória)** a vistoria dos locais, onde serão executadas as obras, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pelo Município de Dom Silvério.

15.2 - A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

15.3 - A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário.

15.4 - A vistoria prévia deverá ser agendada no horário de 08h00 às 11h00 ou de 12h30 às 16h00, através do e-mail obras@domsilverio.mg.gov.br ou, ainda, pelo telefone (31) 3857-1820.

15.5 - A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

15.6 - Na opção da não realização da vistoria, a Empresa, não poderá alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

15.7 - Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, conforme Anexo VIII, preferencialmente em papel timbrado da mesma, e visada pela CPL ou



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

representante do Município de Dom Silvério, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços, devendo conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

16. TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

16.1 Ficará designado como fiscal do contrato o Engenheiro Civil MATHEUS EDUARDO SILVA, CREA-MG Nº. 249.916/D, funcionário da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

17.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

17.3 Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexos.

17.4 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

17.5 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

17.6 Fornece ART ou RRT devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

17.7 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

17.8 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia/arquitetura, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

17.9 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

17.10 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia/arquitetura.

17.11 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia/arquitetura ao cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

17.12 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

17.13 Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

17.14 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

17.15 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

17.16 As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

17.17 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

17.18 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

17.19 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

17.20 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

17.21 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão às expensas, custeados pela CONTRATADA.

17.22 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

17.23 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

18.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

18.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

18.5 A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

18.6 Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

18.7 Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

18.8 Fornece a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

18.9 Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Dom Silvério nas reuniões com a CONTRATADA.

18.10 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia/arquitetura na execução deste Contrato.

18.11 Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

18.12 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

18.13 Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

18.14 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

18.15 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

18.16 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

18.17 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

18.18 A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

18.19 Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia/arquitetura, sem ônus adicional para o Município de Dom Silvério.

18.20 A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

18.21 A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

19.2 Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, homologados pelo Secretário Municipal da Cidade juntamente com o Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

20. ORÇAMENTO

20.1 O valor estimado para a Execução da Obra, foi obtido através da Tabela de valores SETOP, SINAPI e SICRO.

21. CONDIÇÃO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

21.2 Deve ser protocolado junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra a lista de funcionários vinculados à obra.

21.3 A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

22.2 - De outras penalidades ou sanções administrativas:

22.2.1 - Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato a Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

22.2.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

22.2.3 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.3 - A Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso à Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

22.4 - A Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

22.6 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

22.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

22.8 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

Dom Silvério, 28 de agosto de 2023.

Euler Marcio Cunha Soares
Secretário de Obras do Municipal de Dom Silvério.

Matheus Eduardo Silva
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

ANEXO I - A

**OBJETO DA LICITAÇÃO - MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO,
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, BDI, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E
MEMÓRIA DE CÁLCULO.**

MEMORIAL DESCRITIVO

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO**

INFORMAÇÕES BÁSICAS

As especificações a seguir têm por objetivo estabelecer normas e procedimentos que devem ser obedecidos pela Contratada nos trabalhos de Construção de Bueiro Duplo Tubular de Concreto, na localidade do Barroso, zona rural de Dom Silvério – MG.

O bueiro será tubular, duplo e em concreto, com diâmetro nominal de 1200mm e comprimento de 4,0m. Seu berço será em pedra britada compactada.

Salienta-se que a inobservância das especificações constantes neste documento implicará em suspensão temporária dos serviços e respectivos pagamentos até que elas sejam observadas ou que ocorra suspensão definitiva da Contratada, com as penalidades cabíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o projeto os seguintes documentos:

- Projeto;
- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição de BDI;
- *Checklist*;
- Especificações Técnicas.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

A visita ao local dos serviços por parte dos licitantes antes da apresentação de suas propostas é de suma importância. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, e todos os dados e elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos deverão ser pesquisados. Solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de desconhecimento das condições de trabalho não serão atendidas.

DA EXECUÇÃO DA OBRA

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M

Deverá ser instalada na obra placa de obra em chapa galvanizada #22 com dimensões de 2,40m x 1,20m, afixada com rebites 4,8x40mm em estrutura metálica de metalon 20 x 20mm com 1,25 mm de espessura. Ela será suportada por troncos de eucalipto tratados e pintados. O modelo da placa será fornecido pela Prefeitura de Dom Silvério - MG.

1.2 POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO

Compreende o fornecimento e instalação de poste roliço de madeira tratada em eucalipto para a fixação da placa de obra, com diâmetro de 20 a 25cm.

1.3 BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG

Compreende a construção de um barracão de obra de 6,00m² – construção provisória – com chapa de compensado resinado para, dentre outras finalidades, o armazenamento de equipamentos, ferramentas e materiais para execução da obra.

2 BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO

2.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021

Inicialmente, o local de implantação do bueiro deverá ser escavado com largura aproximada de 3,0m, no sentido da via, até a profundidade necessária para execução



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

do berço do bueiro. O material removido deverá ser disposto em local aproximado para posterior reaterro.

2.2 LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO - ESPALHAMENTO MANUAL

O tubo do bueiro deverá ser assentado sobre berço de brita, que terá altura de 50cm. A camada de brita deverá ser devidamente compactada.

2.3 CORPO DE BDTC D = 1,20 m PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

O tubo do bueiro duplo a ser executado deve ter diâmetro interno de 1200mm e ser do tipo PA1, de acordo com a NBR 8890:2020. Ele terá comprimento total de 4,0m e, caso sejam necessárias emendas, elas serão rígidas com rejunte de cimento e areia, no traço 1:3, com encaixe do tipo ponta e bolsa. Os tubos deverão ser fabricados de acordo com a referida norma e serem assentados sobre o berço de pedra de mão.

2.4 BOCA DE BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS

Deverão ser construídas uma boca de entrada e outra de saída do bueiro. Suas alas serão esconsas e terão, em elevação, formato trapezoidal, conforme projeto. A espessura das paredes será variável e elas serão construídas em concreto com *fck* de 20MPa.

2.5 REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016

O material removido na escavação deverá ser utilizado no aterramento do bueiro. Se necessário, ele deverá ser umidificado a fim de atingir a umidade ótima de compactação. O material deverá ser disposto em camadas sucessivas e compactadas por meio de compactador de solos a percussão, até que se obtenha a mesma cota e o mesmo estado do terreno inalterado ao redor.

3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA

3.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00

Compreende os gastos necessários para mobilizar e desmobilizar equipamentos e mão de obra para o canteiro de obras, que ficará localizado na zona rural de Dom Silvério.

4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA

4.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ACÓRDÃO DO TCU Nº 2622/2013



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

Compreende os gastos para atender às necessidades da obra com corpo técnico, administrativo e de apoio, compreendendo, dentre outros profissionais, o encarregado, o engenheiro e o almoxarife, além dos gastos para fornecimento de equipamentos de proteção individual para todos os trabalhadores e equipamentos de proteção coletiva e para execução do controle tecnológico dos materiais empregados.

Dom Silvério, 07 de agosto de 2023.

Matheus Eduardo Silva

Engenheiro Civil

CREA 249.916/D



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO

LOCAL: LOCALIDADE DO BARROSO, ZONA RURAL, DOM SILVÉRIO - MG



Foto 01- Croqui de localização - Imagem Google Maps



Foto 02- Comunidade do Barroso, Zona rural de Dom Silvério



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



Foto 03- Comunidade do Barroso, Zona rural de Dom Silvério



Foto 04- Comunidade do Barroso, Zona rural de Dom Silvério



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



Foto 05- Comunidade do Barroso, Zona rural de Dom Silvério



Foto 06- Comunidade do Barroso, Zona rural de Dom Silvério



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



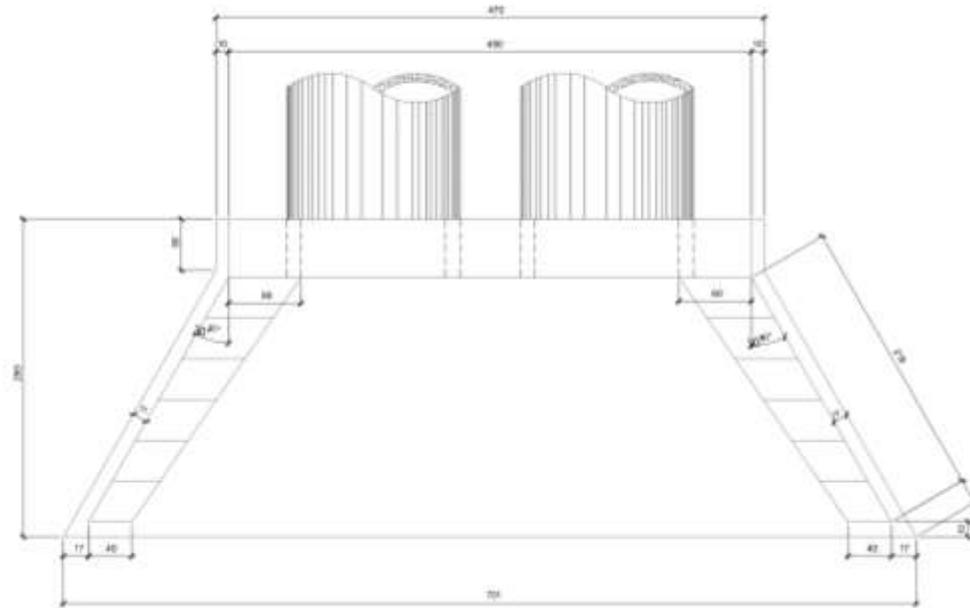
Foto 07- Comunidade do Barroso, Zona rural de Dom Silvério

Dom Silvério, 07 de agosto de 2023.

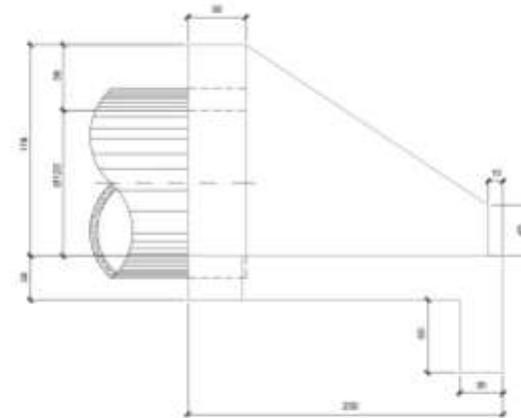
Matheus Eduardo Silva
Engenheiro Civil
CREA-MG: 249.916/D



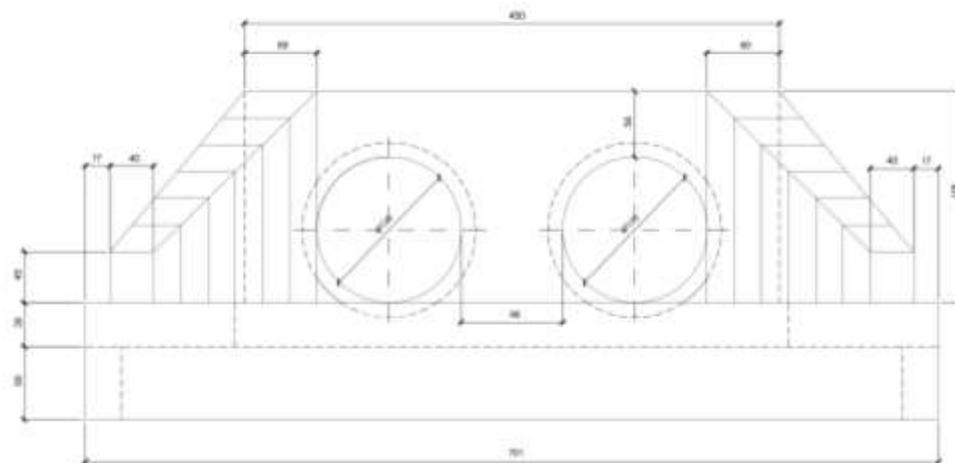
Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



PLANTA BAIXA
SEM ESCALA



VISTA LATERAL
SEM ESCALA



VISTA FRONTAL
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AGRICULTURA	
LOCAL: CRIANÇA DE ABRILLO, ZONA RURAL, DOM SILVÉRIO	
COORDENADAS: 20°12' 47" S e 47°38' 24" W	
CONTEÚDO: BICA PARA BUBALO CUBO TUBULAS DE CONCRETO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DATA:
POPILIO TEIXEIRA SILVA Engenharia Civil - CREA MG 208.914/0	09/04/2024
PROPOSTA MUNICIPAL:	VALOR:
Dom Silvério - Minas Gerais - Prefeitura (2021-2024)	0,00



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AGRICULTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO						DATA: AGOSTO/2023		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO						PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES		
LOCAL: LOCALIDADE DO BARROSO, ZONA RURAL, DOM SILVÉRIO - MG						FORMA DE EXECUÇÃO:		() DIRETA
						(X) INDIRECTA		
REFERÊNCIA: SINAPI 06/2023, SICRO 04/2023, SETOP REGIÃO LESTE 04/2023 - SEM DESONERAÇÃO						BDI: 21,57%		
ITEM	REF.:	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,88	R\$ 250,00	R\$ 303,93	R\$ 875,32
1.2	SINAPI	2731	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	6,00	R\$ 83,12	R\$ 101,05	R\$ 606,30
1.3	SETOP	ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M2	6,00	R\$ 584,69	R\$ 710,81	R\$ 4.264,86
TOTAL DO ITEM 1								R\$ 5.746,48
2 BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO								
2.1	SINAPI	102278	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	36,00	R\$ 9,18	R\$ 11,16	R\$ 401,76
2.2	SICRO	2003868	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO - ESPALHAMENTO MANUAL	M3	6,00	R\$ 152,39	R\$ 185,26	R\$ 1.111,56
2.3	SICRO	804197	CORPO DE BDTC D = 1,20 m PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	4,00	R\$ 2.246,12	R\$ 2.730,61	R\$ 10.922,44
2.4	SICRO	804425	BOCA DE BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UNID.	2,00	R\$ 5.563,69	R\$ 6.763,78	R\$ 13.527,56
2.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	26,96	R\$ 30,91	R\$ 37,58	R\$ 1.013,16
TOTAL DO ITEM 2								R\$ 26.976,48
TOTAL DOS ITENS DE 1 A 2								R\$ 32.722,96
3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA								
3.1	SETOP	ED-50389	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	2,00		R\$ 32.722,96	R\$ 654,46
TOTAL DO ITEM 3								R\$ 654,46
TOTAL DOS ITENS DE 1 A 3								R\$ 33.377,42
4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
4.1	TCU	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ACORDÃO DO TCU Nº 2622/2013	%	4,00		R\$ 33.377,42	R\$ 1.335,10
TOTAL DO ITEM 4								R\$ 1.335,10
TOTAL GERAL								R\$ 34.712,52

Matheus Eduardo Silva
Engenheiro Civil
CREA MG 249.916/D



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AGRICULTURA

COMPOSIÇÃO DE BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO

LOCAL: LOCALIDADE DO BARROSO, ZONA RURAL, DOM SILVÉRIO - MG

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%	CD
LUCRO	L	7,00%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	(S + R)	0,96%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,40%	CD
RISCO	R	0,56%	CD
TRIBUTOS	I	6,65%	PV
ISS	ISS	3,00%	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS	-	PV
FÓRMULA DO BDI		$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$	
		$(1 - (I + CPRB))$	
CÁLCULO DO BDI	BDI =	$\frac{113,49\%}{93,35\%}$	21,57%

AC | Administração Central - Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua administração, tais

DF | Despesas Financeiras - Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do

R | Garantias, Riscos, Seguros e Imprevistos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, riscos etc.

L | Lucro - Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.

T | Tributos - Somatório do COFINS, PIS, ISS e INSS

Matheus Eduardo Silva
Engenheiro Civil
CREA MG 249.916/D



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AGRICULTURA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO

LOCAL: LOCALIDADE DO BARROSO, ZONA RURAL, DOM SILVÉRIO - MG

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	VALOR	FÍSICO/ FINANCEIRO	MÊS 1	MÊS 2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.746,48	Físico %	100,00%	
			Financeiro	R\$ 5.746,48	
2	BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO	R\$ 26.976,48	Físico %	50,00%	50,00%
			Financeiro	R\$ 13.488,24	R\$ 13.488,24
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	R\$ 654,46	Físico %	50,00%	50,00%
			Financeiro	R\$ 327,23	R\$ 327,23
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.335,10	Físico %	50,00%	50,00%
			Financeiro	R\$ 667,55	R\$ 667,55
TOTAL		R\$ 34.712,52	Físico %	58,28%	41,72%
			Financeiro	R\$ 20.229,50	R\$ 14.483,02

Matheus Eduardo Silva
Engenheiro Civil
CREA MG 249.916/D



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AGRICULTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO	DATA: AGOSTO/2023
OBRA: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO	PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES
LOCAL: LOCALIDADE DO BARROSO, ZONA RURAL, DOM SILVÉRIO - MG	
REFERÊNCIA: SINAPI 06/2023, SICRO 04/2023, SETOP REGIÃO LESTE 04/2023 - SEM DESONERAÇÃO	

ITEM	REF.:	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,88	Compreende o fornecimento e assentamento da placa de obra nas dimensões de 2,40m x 1,20m
1.2	SINAPI	2731	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	6,00	Consiste no fornecimento e instalação de 2 postes com 3 metros cada, para fixação da placa de obra.
1.3	SETOP	ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M2	6,00	Compreende a construção de barracão de obra com área de 6,00m² para, dentre outras finalidades, armazenamento de equipamentos, ferramentas e materiais para execução da obra
2 BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO						
2.1	SINAPI	102278	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	36,00	Consiste na escavação de 3,0m de largura x 4,0m de comprimento e 3,0m de altura
2.2	SICRO	2003868	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO - ESPALHAMENTO MANUAL	M3	6,00	Consiste na execução de um lastro de pedra de mão com 0,50m de espessura x 3,0m de largura x 4 metros de comprimento.
2.3	SICRO	804197	CORPO DE BDTC D = 1,20 m PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	4,00	Consiste na execução de 4,0m de bueiro duplo tubular de concreto
2.4	SICRO	804425	BOCA DE BDTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UNID.	2,00	Consiste na execução de 2 bocas para bueiro duplo tubular de concreto, sendo 1 em cada uma das extremidades.
2.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	26,96	Consiste na execução de reaterro manual com compactação mecanizada de todo o material escavado - volume do tubo = 36m³ - 3,14 x 0,6² x 4,0m x 2 tubos

Matheus Eduardo Silva
Engenheiro Civil
CREA MG 249.916/D



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresenta e submete à apreciação dessa CPL, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, **para o item abaixo indicado**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária.

O nosso preço global para a presente Tomada de Preço é de R\$ _____
(_____).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- Recebemos da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação da Administração, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal).
Carimbo CNPJ

** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições
impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer
por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93
consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente, assim como
tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus
anexos;
- 6 - Que possui a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e pessoal solicitados para o
cumprimento das obrigações objeto da licitação Tomada de Preços nº 007/2023.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-
se a comunicar a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a ocorrência de quaisquer fatos
supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos
termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(Local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

TOMADA DE PREOS Nº 007/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999:

() que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

NÚMERO DO CONTRATO: XXX/2023

TOMADA DE PREÇO Nº: 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO/MG E
A EMPRESA _____.**

Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG, inscrita no CNPJ nº 18.297.226/0001-6, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Praça Presidente Vargas, nº 143, Dom Silvério/Minas Gerais, CEP: 35.440-000 representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, em exercício o Sr. José Bráulio Aleixo, denominada de agora em diante **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **«Nome do Fornecedor»**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à **«Logradouro»**, nº **«Número»**, **«Complemento»** **«Bairro»**, **«Cidade»/«Unidade Federativa (UF)»**, inscrita no CNPJ sob o nº **«Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)»**, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora da **Tomada de Preços N.º 007/2023**, nos termos do artigo 23, inciso I, letra "b", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO, NA LOCALIDADE DO BARROSO, ZONA RURAL DE DOM SILVÉRIO**, conforme descrição e valores estimados abaixo:

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 - Quanto às condições de execução do presente Contrato, cujo local foi inspecionado previamente pela **CONTRATADA**, que examinou detalhadamente projeto e demais especificações, a **CONTRATADA** declara estar em condições de executar os serviços em estreita observância com indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pela licitação através do edital **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023– TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**.

1.4 - A entrega da obra contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital **Processo Licitatório nº 102/2023**.

1.4.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios e edital de licitação, (planilha de



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

serviços e cronograma físico-financeiro), legislação pertinente à espécie.

1.5 - Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE. o presente contrato, poderá ser prorrogado, mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - A medição final será realizada ao término da obra, com a presença do responsável técnico da contratada.

2.2 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.3 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação;

2.4 - O Termo de Recebimento Definitivo da Obra somente será expedido após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

2.5 - Recebido definitivamente o serviço, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da lei;

2.6 - O recebimento dos serviços será efetuado por Comissão de Fiscalização especialmente designada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato vigorará até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, expedida pela Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4 - O valor total do pagamento é de R\$ _____ (_____), conforme descrito abaixo e planilhas anexo. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente, a execução e qualidade dos serviços executados e medidos.

Item:	Objeto:	Valor total:
-------	---------	--------------



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

--	--	--

4.1 - Os pagamentos da obra contratada serão efetuados de acordo com a execução do cronograma físico-financeiro, em parcelas, conforme o recebimento das etapas dos serviços, através de Laudo de medição emitido pelo Setor de Engenharia e Convênios do município, recursos orçamentários:

Construção / Ampliação / Reforma Estruturas Patrimônio Histórico

Dotação 2.19.04.13.391.0246.1091. 4.4.90.51.00

Ficha 800 - Fonte: 1.500.000.0000

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

4.2 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.3 - A fiscalização procederá, a contar da data para início da obra: a) à medição mensal baseada nos serviços executados; b) elaborará o respectivo boletim; c) verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento d) Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

4.3.1 - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

4.4 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico – financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros dados que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela engenharia/arquitetura fiscal;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - realizar a inscrição da obra no posto do INSS e a providenciar a informação sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS);

5.2 - efetuar o recolhimento da ART ou RRT- Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica;

5.3 - efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços - ISS.

5.4 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a contratada, mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

5.5 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.

5.6 - Na execução dos serviços, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Obras oficialará a empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas para efetuar a remoção destes materiais.

5.7 - Verificada a realização de serviços irregulares, o setor de obras/engenharia oficialará a contratada sobre o fato, dispondo esta do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

5.8 - O Prefeitura Municipal não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da firma julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Comissão de Obras.

5.9 - A execução de serviços e/ou obras se desenvolverá a critério da contratada, devendo sempre ser comunicado à Comissão de Obras, a execução de serviços em período noturno e/ou nos feriados e nos finais de semana com a antecedência, mínima, de 48:00 (quarenta e oito) horas.

5.10 - A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.11 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao E. Prefeitura Municipal a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.12 - A contratada arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, concertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.13 - A contratada obrigar-se-á a fornecer à Prefeitura Municipal de Dom Silvério/MG os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.14 - A contratada obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.15 - A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato. Quando couber, deverá providenciar a construção de escoramentos, tapumes, proteções e andaimes.

5.16 - É de exclusiva responsabilidade da contratada a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto por este E. Tribunal.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

5.17 - A contratada obrigará-se a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

5.18 - A contratada obrigará-se a realizar às suas expensas, necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Comissão de Obras, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a Comissão de Obras determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

5.19 - Obriga-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 50 (cinquenta por cento) do valor do ajuste.

5.20 – Dar prioridade na contratação de mão-de-obra a trabalhadores residente no Município de Dom Silvério/MG.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Alvinópolis/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Dom Silvério, em ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE
José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Razão Social

TESTEMUNHA:
Euler Marcio Cunha Soares
Secretário Municipal de Obras

TESTEMUNHA:



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, **DECLARA**, para fins de comprovação do art. 109 da Lei 8.666/93 que não possui
interesse de interpor recursos na fase de habilitação relativamente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
XX/2023– TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, bem como todos os seus anexos, na data indicada.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

ANEXO VII

CARTA CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, como representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, CREA/MG Nº. _____, para participar da licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2023, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome em todos os
atos da visita técnica.

Local e data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Dom Silvério, por intermédio da CPL, atestam, para fins de habilitação que a licitante abaixo qualificada realizou vistoria dos locais de execução dos serviços objeto do certame, através de preposto devidamente credenciado.

Nome da Empresa Licitante:

Nome do Representante:

CPF/CI do Representante:

Dom Silvério, _____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

ANEXO IX

MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
. _____ e do CPF nº . _____, DECLARA, para fins do disposto no
Edital, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no envelope de documentos de habilitação, de nº 01 (um).



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA - RESPONSABILIDADE
TÉCNICA**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 que a referida empresa, nos termos do acórdão TCU nº 409/2006, de livre e espontânea liberalidade, decidiu não realizar vistoria nos locais de execução do objeto do certame e que possui pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Dom Silvério, ____ de _____ de 2023.